Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1.023-A- DE 22 DE AGÔSTO DE 1.968.

C/12

Autoriza o Poder Executivo a abrir o créditos suplementares no montante de NCR$ 2.000,00 e a reduzir dotação orçamentária.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Rechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no Artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, créditos no montante de NCR$ 2.000,00(dois mil cruzeiros novos), em suplementação às seguintes dotaçoes do orçamento vigênte:

INSPETORIA DO ENSINO

3.1.1.1. - 029 - Salários de mensalistas ..... NCR$ 1.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.1.1.1 - 021 - Ajudas de custo e diárias ..... NCR$ 1.000,00

Art. 2º - Fica ainda permitido ao Executivo Municipal reduzir a importância de NCR$ 2.000,00(dois mil cruzeiros novos), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

INSPETORIA DO ENSINO

4.1.1.2 - Início de obras:

Construção de 1 prédio escolar em Paulo Bento - 2.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para ocorrer a despesa resultante dos créditos autorizados na presente Lei a redução prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposiçoes em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECHIM, 22 de agôsto de 1.968

(Eduardo Pinto)
Prefeito

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 22 de agôsto de 1.968.

(Oswaldo Bez)
Secretário